



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 404/13, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Concede a subvenção no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, aprovou no dia 25 de março de 2013 a lei que autoriza a concessão de subvenção no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências, e eu Marcos Antônio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a referida Lei na forma que segue:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), à **Associação Comunitária de Moita Bonita - ACMB**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a **Associação Comunitária de Moita Bonita - ACMB** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida em 11 parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será destinada a realização de atividades culturais e esportivas conforme será elencada no respectivo convênio.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 04 de abril de 2013.


Marcos Antônio Costa
Prefeito Municipal